



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC

EDITAL Nº 004/PPGCC/UFSJ, de 08 de Setembro de 2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de São João del-Rei torna público o presente edital para inscrição ao preenchimento de 01 (uma) vaga para membro discente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Ciência da Computação, conforme Resolução nº 001, de 15 de maio de 2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSJ – CONEP.

1 DOS CANDIDATOS

1.1. Somente discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no segundo semestre de 2025 poderá concorrer à eleição.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** ~~08 a 15~~ 19 a 30 de Setembro de 2025

2.2. **Como:** Email endereçado a Secretaria do Programa (ppgcc@ufs.edu.br)

2.3. **Validade da inscrição:** a inscrição será considerada válida mediante o envio por email (ppgcc@ufs.edu.br), em tempo hábil, pelos interessados, da declaração escrita e assinada, de que são candidatos a membro discente do Colegiado do Programa de Ciência da Computação, conforme o Anexo I do presente Edital.

3 DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a voto todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

3.2. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

3.3. A votação será secreta.

4 DA VOTAÇÃO

4.1. **Data:** ~~19 de setembro~~ 03 de outubro de 2025

4.2. **Como:** Online – eleicoes.ufsj.edu.br

4.3. Horário: das 08h às 17h

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência

5 DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Como: Online

5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

5.5. Deve-se entender por:

- I. Com mais tempo de matrícula no Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação
- II. Com mais idade

5.6. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento

5.7. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. Obtiver maior número absoluto de votos segmento discente.
- II. Possuir maior titulação acadêmica.

5.8. Serão consideradas nulas as indicações de votação que:

- I. Contiverem mais de uma indicação.
- II. Registrarem indicação de candidatos não inscritos.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6 DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão suscetíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7 DOS MANDATOS

7.1. O mandatos de membro discente é de 01 (um) ano, permitidas as reeleições.

São João del-Rei, 19 de Setembro de 2025

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO

Eu, _____, discente do Programa de Pós-Graduação de Ciência da Computação, CPF _____, venho por meio deste declarar minha candidatura a Membro Discente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, de acordo com o Edital nº 004/PPGCC/UFSJ, de 08 Setembro de 2025 .

São João del-Rei, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do candidato